

Em 04 / 09 / 2024

Elias Pereira Dias Oliveira

Assessor Técnico Operacional III

Decreto 1559/2024

DECRETO Nº. 1.513, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular do Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024080711001 - 2024011336;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 729/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município e despacho da Secretaria Municipal de Saúde, bem como despacho do Grupo Gestor, ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular da servidora pública municipal **RAQUEL TAVARES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 02 (dois) anos a partir do dia 02 de setembro de 2.024.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de setembro de 2.024.



JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de
Planejamento e
Orçamento

PUBLICAÇÃO EM PLACAR

Em 11/11/2011

Às 14h30min

Em 11/11/2011